autuado por Luana Morais em 15/09/2021 16:28:47.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
(PROJETO DE LEI Nº 473/18)
(VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Declara o Samba de Rua da Treze como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 1º de setembro de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Samba de Rua da Treze, realizado tradicionalmente no Bairro do Bixiga, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 2 de setembro de 2021.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/rnb

Matéria OF-SGP23 968/2021. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 15/09/2021 e juntado ao PL 473/2018 por Luana Morais. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=321168.